

TC 027.076/2016-4

Tipo: Representação

Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Representante: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação).

Assunto: Gestão de prestações de contas de recursos descentralizados pelo FNDE.

Proposta: preliminar (diligência)

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de representação instaurada por determinação do Plenário deste Tribunal a fim de analisar a gestão da prestação de contas de recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e propor medidas com vistas a dotar o processo de maior racionalidade e eficiência.

II. HISTÓRICO

2. Em 23/9/2016, por meio da Portaria TCU 237, foram designados três auditores da SecexEducação para compor Grupo de Trabalho (GT) responsável por submeter plano de trabalho definindo as atividades a serem desenvolvidas pelo grupo subsequente, os prazos e os recursos associados (peça 4).

3. Na fase inicial de levantamento, foi elaborado por aquele GT a primeira instrução desta representação (peça 15), com proposta de plano de trabalho. O documento foi apreciado pela Ministra Ana Arraes (peça 17), que, por meio de Despacho de 9/12/2016 (peça 20), autorizou o prosseguimento do trabalho. Em atendimento ao art. 6º da Portaria TCU 237/2016, o Plano de Trabalho foi também submetido à Presidência, com parecer prévio da Segecex, que o aprovou em 9/12/2016 (peça 14 do TC 033.905/2016-9).

4. A Ordem de Serviço Segecex 4, de 13/3/2017, constituiu novo Grupo de Trabalho para dar continuidade ao processo de representação e submeter a nova aprovação o Relatório de Planejamento.

5. Diante disso, foi elaborado relatório descritivo com a motivação, objetivo, atividades desenvolvidas e as questões de análise a serem respondidas neste trabalho, as quais foram sintetizadas em uma Matriz de Planejamento (peça 23).

III. ANÁLISE E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

6. Neste momento do trabalho foi identificada a necessidade de diligenciar o FNDE e o Ministério do Planejamento em busca de documentos e informações que subsidiem as análises das questões listadas na Matriz de Planejamento (peça 23).

7. Ante todo o exposto, com fundamento no art. Art. 1º, I da Portaria de Delegação de Competência MIN-AA nº 1/2014, submetem-se os autos à consideração superior, propondo **diligenciar**:

7.1. **O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, para que encaminhe a este Tribunal, **até dia 6/9/2017**, os seguintes documentos e informações (estas sempre acompanhadas da respectiva documentação comprobatória):

Gestão de recursos humanos:

- a) Relatório final e/ou descrição do estágio em que se encontram as medidas adotadas até o momento pelo FNDE quanto ao estudo sobre o dimensionamento de pessoal necessário para dar vazão aos seus processos de trabalho (não nos referimos ao estudo feito pela empresa Totus Consulting). Anexar cópia dos documentos que suportam as informações prestadas;
- b) Número de servidores efetivos, comissionados e estagiários lotados nas áreas estratégicas que participam do processo de trabalho de análise técnica e financeira das prestações de contas do PDDE, PNATE e PNAE durante os últimos cinco exercícios (CGPAE, CODDE, COATE, CGCAP);
- c) Frequência na alteração do quadro de servidores lotados para exercer a função de Diretor de Tecnologia (Dirti) e de Coordenador Geral de Desenvolvimento de Sistemas (CGDES) nos últimos cinco anos;

Passivo de Prestação de Contas:

- a) Se após o Parecer 00001/2016/DEPCONSUS/PGF/AGU (que concluiu sobre a competência do Conselho Deliberativo do FNDE normatizar situações permissivas de arquivamento de processos de prestação de contas referentes a transferências automáticas, em aplicação analógica da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 24, de 19 de fevereiro de 2008, e do art. 17 do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, que versam sobre convênios e instrumentos congêneres), houve algum pronunciamento do Conselho Deliberativo do FNDE acerca do assunto ou outra medida adotada pelo FNDE (anexar eventual Nota Técnica do FNDE com embasamento para a decisão do Conselho Deliberativo e ata de reunião desse conselho que tenha tratado do tema);
- b) Estratificação (inteligenciamento) do passivo de contas sem análise conclusiva que se encontra dentro do SiGPC, por programa, tempo, materialidade, entre outros parâmetros (de preferência em formato Excel. Anexar cópia de documento que fundamente as informações);
- c) Estratificação (inteligenciamento) do passivo de contas sem análise conclusiva que se encontra fora do SiGPC (em papel), por programa, tempo, materialidade, ente federativo, complexidade, entre outros parâmetros possíveis (de preferência em formato Excel. Anexar cópia de documento que fundamente as informações);
- d) Descrição do estágio em que se encontra o estudo técnico demandado pelo FNDE para análise do custo econômico versus o benefício esperado da análise do passivo de contas;

Grupo de Trabalho FNDE:

- a) Cópia das atas de reunião e Relatório Final ou Parcial com as conclusões que chegaram os cinco subgrupos constituídos internamente no FNDE, com participação também do MEC, separadas pelos seus eixos de atuação: 1. Solução TI; 2. Revisão e manualização dos programas - tratamento inovador do ativo; 3. Arquivamento de processos; 4. Estratificação do passivo; e 5. Governança de pessoas;

Fiscalização e Prestação de Contas:

- a) Cópia de(os) documento(s) que formalize(am) a metodologia, os procedimentos e as checagens a serem seguidos pelos servidores do FNDE responsáveis pela análise técnica e financeira das prestações de contas dos programas PDDE (básico e ações agregadas), PNATE e PNAE;
- b) Cópia do Plano de Fiscalização/Auditoria do FNDE dos exercícios de 2014 a 2017 para verificação da regularidade da aplicação dos recursos relativos aos programas PNATE, PNAE e PDDE, nas esferas de governo estadual, municipal e do Distrito Federal, descrevendo a metodologia utilizada para definição da amostra. E caso exista, cópia de documento que delegue esta competência a outro órgão ou entidade estatal. (art. 10, § 5º da Lei 10.880/2004, art. 8º, § 3º da Lei 11.947/2009 e

art. 48, § 1º na Resolução 26/2013). Ou justificativa para o caso de o FNDE não desenvolver tal atribuição;

c) Estágio em que se encontram as tratativas com o Banco do Brasil com vistas a integrar a execução das despesas dos programas descentralizados pelo FNDE com ferramentas e produtos disponibilizados pela instituição financeira que aperfeiçoe o controle dos gastos, especificando: 1. Descrição das soluções de tecnologia demandadas pelo FNDE à instituição financeira; 2. Estágio de implementação; e 3. Dificuldades/entraves enfrentados nas tratativas para adequar o produto oferecido pela instituição financeira ao idealizado pelo FNDE;

SIGPC:

a) Lista de sistemas com os quais o SiGPC deve se comunicar (módulos SIMEC, PAR, OBRAS 2.0, etc.) e estágio de implementação das respectivas rotinas de interoperabilidade;

Cartão PDDE:

a) Descrição do estágio em que se encontram as medidas adotadas pelo FNDE acerca da implementação do cartão PDDE (art. 14 da Resolução 10/2013), previsão para entrar em operação definitiva e/ou cronograma de implementação. Existência de previsão para uso de cartão magnético em outros programas do FNDE, principalmente o PNATE e PNAE.

Diversos:

a) Cópia de dois processos físicos de prestação de contas dos programas PNAE e PNATE já encerrados (exercício de 2014 ou 2015).

7.2. a **Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento (SEGES/MP)**, para que encaminhe a este Tribunal, **até o dia 6/9/2017**, os seguintes documentos e informações (estas sempre acompanhadas da respectiva documentação comprobatória):

Em relação à Ação nº 7 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) – Exercício de 2014, cujo órgão coordenador é a SLTI/MPOG: “Propor o aperfeiçoamento dos instrumentos normativos que garantam o uso obrigatório do Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV) para todas as transferências de recursos federais para estados, municípios e entidades.”:

a) Cópia do Relatório final/Processo Administrativo ou documento que sintetize as conclusões e propostas de aperfeiçoamento que obriguem o uso do Siconv para todas as transferências de recursos federais (Anexar documentos que suportem as informações prestadas);

b) Perspectivas, medidas adotadas ou em andamento no Ministério do Planejamento que visem integrar as transferências automáticas da área da Educação (PDDE, PNATE e PNAE) no rol de transferências a serem submetidas ao Siconv ou a outro sistema de informação unificado que venha a ser criado (Anexar documentos que suportem as informações prestadas);

c) Descrição sobre a existência e estágio de desenvolvimento de trabalho com vistas à modelagem dos processos de trabalho relativos às transferências automáticas da educação.

SecexEducação, em 16 de agosto de 2017.

Gregório Silveira de Faria
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula-TCU-9461-7
Coordenador

Paulo Gomes Gonçalves
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula-TCU-4553-5